



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Lei nº 2.160/2006.**

**De 07 de Abril de 2006.**

**“Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.140, de 25 de janeiro de 2006 e dá outras providências”**

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.140, de 25 de janeiro de 2006, que passa a vigor com a seguinte redação :

“Artigo 2º - A Prefeitura subvencionará financeiramente e mensalmente a Associação de Promoção Humana – Grupo AMA, no valor equivalente a 04 (quatro) salários mínimos, para implantação do Projeto Casa de Passagem – Albergue, que será utilizado para pagamentos de materiais de higiene e limpeza, alimentação, materiais didáticos, remédios, vestuários, pagamentos de salários de pessoal, e outras despesas administrativas”.

**Artigo 2º** - As demais cláusulas do convênio serão mantidas na sua íntegra.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2006.

Pilar do Sul, 07 de Abril de 2006.

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**  
- Prefeito Municipal -

**MARCELO ALBINO CARVALHO**  
- Secretário/Negócios Jurídicos e Tributários -

**WANDERLEI DE TOLEDO CORREA**  
- Secretário de Finanças e Planejamento -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes  
Chefe/Neg./Jurídicos